



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

**ATO DELIBERATIVO N. 108, DE 9 DE JANEIRO DE 2023**

Altera o [ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009](#), o qual aprova o novo Regulamento do Programa TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009](#),

considerando o decidido na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 29 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Regulamento do Programa TST-SAÚDE passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.42.....  
.....  
VI – o menor sob guarda judicial ou tutela até dezoito anos;  
.....” (NR)

Art. 2º Os beneficiários-dependentes de que trata o inciso VI do art. 42 do Regulamento do Programa TST-SAÚDE, regularmente inscritos até a presente data e que se encontrarem com idade entre dezoito e vinte e um anos, permanecerão vinculados até completarem vinte e um anos de idade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.